



# CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ

Praça da Bíblia, 744 – Centro – Cep 77.560-000  
Estado do Tocantins, Telefone/Fax: (63) 3521-1101

## AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.100/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

*“Dispõe sobre a contratação de servidores e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ**, Estado de Tocantins, USANDO de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS, para suprimento de déficit no quadro de funcionários em setores específicos deste Município, com os respectivos quantitativos:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Técnico de Referência Especial	01	Nível Superior	R\$-1.463,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	NFI	R\$ -724,00
Pedagogo	01	Nível Superior	R\$-1.463,00
Psicólogo	02	Nível Superior	R\$-1.463,00
Assistente Administrativo	02	Nível Médio	R\$ -724,00
Cozinheira	01	Nível Fundamental Incompleto	R\$ -724,00

**Art. 2.º** - O valor do vencimento dos servidores referente aos incisos I ao V, do artigo primeiro será de acordo o Anexo III, da Lei n.º 918/2007.

**Art. 3.º** - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 02 Janeiro de 2016

**Art. 4.º** - Revogadas todas disposições ao contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ**, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2015.

**José Mendes de Sousa**  
Presidente da Câmara